



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2018

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º O inciso I, do art. 64 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64...

I - Diplomados os vereadores, sob a presidência do mais vereador mais votado, na forma regimental será realizada na sede da Câmara Municipal, reunião preparatória para a posse dos vereadores, a eleição e posse da Mesa Diretora, e posse do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º O inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - o Presidente da Câmara conhecerá de renúncia do mandato, convocando o respectivo suplente para preencher a vaga;

Art. 3º O parágrafo único do artigo 65 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65...

Parágrafo único. No primeiro ano da legislatura, a sessão legislativa se realiza independentemente de convocação, de 15 de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 03 de dezembro de 2018

GELDO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Primeiro Secretário

Referente à PELO nº 003/2018. De autoria da Mesa. Aprovada em 1ª votação em 12/11/18 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário. E em 2ª votação em 26/11/18 por 08 votos favoráveis e 00 voto contrário.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com